



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. Cel. João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - Fone (0123) 78-1190 - JAMBEIRO-SP

LEI Nº 904/94, DE 28 de março de 1.994
=====

Dispõe sobre apoio financeiro a estudantes, sob a forma de transporte de alunos ou passes intermunicipais para alunos de 2º e 3º graus e cursos técnicos e/ou profissionalizantes, residentes no município de Jambéiro, e dá Providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Transporte de Alunos ou passes intermunicipais, limitados a São José dos Campos, Caçapava e Taubaté e vice-versa, a estudantes residentes neste Município, alunos de segundo e terceiro graus e/ou de cursos profissionalizantes devidamente registrados nos órgãos competentes, que não existam no Município de Jambéiro.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal baixará normas por Decreto Executivo regulamentando as condições / para obtenção do benefício estabelecido pela presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 28 de março de 1.994.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de março de 1.994.


GERALDO RODRIGUES MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO